

LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

EDITAL Nº 006/2020

CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Aldir Blanc, e suas alterações, e, ainda, o decreto estadual nº 7.020/2020, que regulamenta os procedimentos de gestão dos recursos públicos oriundos da Lei no âmbito do estado do Acre;

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 5465 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, bem como suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 2.312, que institui o Sistema Estadual de Cultura e cria o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PRE-CULT.

O GOVERNO DO ESTADO DO ACRE, por meio da **FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR - FEM**, neste ato representado por seu Presidente, que no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 047, de 03 de janeiro de 2019, publicado no D.O.E. AC nº 12.467, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam aos requisitos previstos, atendendo ainda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e os demais aplicáveis à Administração Pública. O presente Edital possui como objetivo geral a continuidade da difusão cultural fomentada pelo Governo do estado do Acre, por meio desta Fundação.

1. DO OBJETO

*1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de **50 (cinquenta) propostas** destinadas à promoção de iniciativas voltadas a ações de **Produção, Pesquisa e Formação na área de Cultura Tradicional e Popular** a serem realizadas em qualquer linguagem artística e ou ligadas ao patrimônio material e imaterial.

1.2 São diretrizes deste Edital:

- Reconhecer a importância da cultura tradicional e popular para o desenvolvimento do estado do Acre.
- Auxiliar na manutenção das atividades culturais, incluindo arte e patrimônio material e imaterial durante o período pandêmico da Covid-19 causado pela contaminação do novo coronavírus.
- Valorizar a diversidade cultural e dar visibilidade às atividades protagonizadas pela cultura tradicional e popular e às estratégias de preservação de suas identidades.
- Favorecer as condições de produção e continuidade das ações ligadas às culturas tradicionais e populares.

*1.3. A execução das propostas contempladas deverá atender às regras vigentes de distanciamento controlado e aos protocolos de retomada do setor cultural. As atividades e ações previstas nas propostas aprovadas poderão ser realizadas de forma não presencial, em ambiente virtual, com programações transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, bem como presencialmente, neste caso, respeitando-se os regulamentos sanitários orientados pela OMS e decretos estaduais quando ao controle da Covid-19.

1.4. São anexos deste Edital:

- Anexo I – Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho;
- Anexo II - Currículo Cultural;
- Anexo III – Carta de Autorização de Grupo Informal;
- Anexo IV – Relatório de Prestação de Contas.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALORES DAS PROPOSTAS

*2.1. Por meio deste Edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** destinados à realização de ações voltadas exclusivamente para a cultura tradicional e popular acreana.”

*2.2. (EXCLUÍDO)

*2.3. O valor total disponível para a aprovação das propostas será distribuído da seguinte forma:

PROPONENTE PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS			
Quant.	Categoria	Valor	Total
17	Produção	R\$ 20.000,00	R\$ 340.000,00
8	Pesquisa	R\$ 20.000,00	R\$ 160.000,00
13	Formação	R\$ 20.000,00	R\$ 260.000,00
Total: 38			Valor Total R\$ 760.000,00

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA			
Quant.	Categoria	Valor	Total
5	Produção	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
3	Pesquisa	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
4	Formação	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
Total: 12			Valor Total R\$ 240.000,00

2.4. No caso de não haver demanda suficiente para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias ou Pessoa (Física / Jurídica) acima listadas, a Comissão de Avaliação poderá remanejar o valor remanescente para a categoria ou Pessoa (Física / Jurídica) que tenha maior número de propostas inscritas.

*2.5. O valor aprovado será repassado em 1 (uma) única parcela. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício.

*2.6. O recurso será depositado em conta corrente do proponente, sendo vetado o depósito em contas conjuntas, contas poupança e/ou contas de terceiros.

2.7. Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum(a) selecionado(a), os recursos poderão ser destinados a outras propostas suplentes, observando a ordem e os critérios de classificação definidos pela Comissão de Avaliação.

3. DAS DEFINIÇÕES

*3.1. Para efeito deste Edital, as categorias de **Produção, Pesquisa e Formação** são assim definidas:

a) **Produção:** ações realizadas de forma individual ou coletiva voltadas para a promoção e valorização das celebrações e expressões artístico-culturais da cultura tradicional e popular.

b) **Pesquisa:** prática investigativa geradora de conhecimento a partir de estudos especializados ou sistematizados voltadas a aspectos dos patrimônios material e imaterial relacionadas às expressões culturais tradicionais e populares.

c) **Formação:** ações de capacitação e aperfeiçoamento de habilidades, técnicas e saberes realizadas em forma de oficinas, cursos, webnários, vivências, entre outras, que sejam relacionadas às expressões culturais tradicionais e populares.

3.2 E as modalidades de **ações presenciais e não presenciais** são assim definidas:

a) **Ações presenciais**, com a presença física do público, sendo sua realização condicionada às normas sanitárias de acordo com as recomendações das autoridades de saúde e decreto governamental nº 5.496 de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

b) **Ações não presenciais**, com interação em tempo real por meio de plataforma integrada de aprendizagem digital, aplicativos e redes sociais, de acordo com o plano de trabalho/proposta.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar como proponentes deste Edital:

a) **Pessoa Física** maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em território nacional, acreano ou radicado no Acre, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro ou fora do estado, desenvolvendo sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território acreano.

b) **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, legalmente constituída e sediada no estado do Acre, em plena regularidade jurídico-fiscal;

c) **MEI:** Microempreendedor Individual, que apresente expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico ou cultural.

d) **Grupos Formais** (com constituição jurídica) e **Grupos Informais** (sem constituição jurídica), que possuem atividades desenvolvidas diretamente pelas comunidades ou grupos, envolvendo manifestações e expressões artísticas típicas das culturas tradicionais e populares.

e) **Entidades Representativas de Segmentos Culturais**, Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, estabelecida no estado do Acre, com objetivo prioritariamente cultural explicitado nos seus atos constitutivos e que possua experiência com atividades desenvolvidas junto às comunidades ou grupos da cultura tradicional e popular que favoreçam a sustentabilidade e continuidade da manifestação; tenham estimulado a replicação

e multiplicação das ações culturais destas manifestações.

4.2 Cada proponente só poderá inscrever 1 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma proposta por proponente, será considerada somente a última inscrição apresentada.

4.3 Caso seja detectada a inscrição da mesma proposta por proponentes diferentes, todas serão inabilitadas.

4.5 Os proponentes devem comprovar em seu currículo experiência no desenvolvimento de atividades culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial que conservam elementos das culturas tradicionais e populares dentro do Brasil.

4.6 Estão impedidos de atuar como proponentes neste Edital:

a) Pessoas cujas propostas e/ou inscrições tenham qualquer vínculo profissional ou empresarial com membros da Comissão de Avaliação ou cujos dirigentes sejam parentes consanguíneos, colaterais ou por afinidade, até o 2º grau, de membros da Comissão;

b) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Fundação de Cultura Elias Mansour e/ou vinculados a esta;

c) Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5. DA INSCRIÇÃO

***5.1** As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas **no período de 04 a 23 de novembro de 2020**, em dias corridos, por meio do endereço online femcultura.tradicionalpopulargmail.com, em formulário próprio a ser disponibilizado no portal da FEM (www.femcultura.ac.gov.br).

5.1.1 Também poderão ser realizadas inscrições presenciais nos municípios considerando o período já indicado no item 5.1, ficando os formulários disponíveis também nos endereços presenciais. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento dos locais indicados.

Município	Contato	Local de inscrição presencial
ACRELÂNDIA	3235-1044	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Edmundo Pinto, 812 – Centro.
ASSIS BRASIL	3548-1208	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Raimundo Chaar, 362 – Centro
BRASILEIA	3546-4402	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Prefeito Rolando Moreira- 198, Centro
BUJARI	3231-1074	Local: Prefeitura Municipal Endereço: BR 364 - km 28, nº 900, Centro
CAPIXABA	3234-1137	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Gov. Edmundo Pinto , 001- Centro. Local: Secretaria de Cultura de Cruzeiro do Sul
CRUZEIRO DO SUL	3322-2427	Endereço: Rua Madre Adelgundes Becker, bairro: Miritazal (antigo prédio da UNOPAR) Local: Prefeitura Municipal
EPITACIOLÂNDIA	3546-3427	Endereço: rua Capitão Pedro de Vasconcelos, 257 – bairro Aeroporto.

FEIJÓ	3463-2614	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Plácido de Castro, 678 – Centro.
JORDÃO	3668-5550	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Francisco Dias, s/n
MÂNCIO LIMA	3343-1445	Local: Casa de Cultura Marcia Alencar Endereço: Av. Japim, s/n - bairro Cobal
MANOEL URBANO	3611-1314	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Valério Caldas de Magalhães, 539 - Centro
MARECHAL THAUMATURGO	3325-1092	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua 05 de Novembro s/n – Centro (ao lado dos Correios)
PLÁCIDO DE CASTRO	3237-1066	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Epitácio Pessoa, 146 – Centro
PORTO ACRE	3233-1032	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Avenida Chicó Rabelo, 56 – Centro
PORTO WALTER	3327-8027	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Amarizio Sales, s/n - Centro
RODRIGUES ALVES	3342-1176	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. São José, 780 – Centro
RIO BRANCO	3212-7040	Local: Fundação Cultural Elias Mansour Endereço: rua Sen. Eduardo Assmar, 187, bairro Seis de Agosto
SANTA ROSA DO PURUS	3615-1050	Local: Prefeitura Municipal Endereço: rua Coronel José Ferreira, s/n, bairro Cidade Nova
SENADOR GUIOMARD	99911-6129	Local: Secretaria de Cultura – Semed Endereço: rua Costa e Silva, 115 (rua da Caixa Econômica)
SENA MADUREIRA	3612-2424	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Avelino Chaves, 631
TARAUACÁ	99995-3767	Local: Prefeitura Municipal Endereço: Av. Antônio Frota
XAPURI	3542-2144	Local: Secretaria de Esporte e Cultura (Estádio Municipal) Endereço: rua Vitorino Maia, s/n – Centro

5.2 Não serão aceitas inscrições enviadas ou entregues fora do prazo designado, bem como por qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.3 Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar/entregar toda documentação em original digitalizada ou cópia nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira.

5.4 As informações prestadas, assim como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do proponente e não serão devolvidas, ficando sob a guarda da FEM.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- d) Carta de Autorização de Grupo Informal (Anexo III) – no caso de Grupo Informal.

6.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I);
- b) Currículo Cultural (Anexo II);
- c) Cópia do CNPJ;
- d) Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica (declarações de residência, contratos de aluguel, contas de água, luz ou telefone/internet, boletos ou declaração de imposto de renda);
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a última alteração, ou do certificado da condição do MEI;
- f) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- g) Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço do representante legal.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA DAS INSCRIÇÕES

7.1. A Fundação de Cultura Elias Mansour acusará o recebimento do e-mail com a apresentação da inscrição em até 1 (um) dia útil, indicando um número de protocolo de recebimento. No caso das inscrições realizadas presencialmente, o proponente receberá um comprovante de inscrição com o número de protocolo.

7.2. A documentação encaminhada em conformidade será analisada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC. O preenchimento incorreto do formulário de inscrição, bem como a ausência de qualquer dos documentos exigidos, ensejará no indeferimento da inscrição apresentada.

7.3. O ato de inscrição da proposta não implica na sua seleção, habilitação e contratação por parte da Fundação de Cultura Elias Mansour.

7.4. O resultado provisório das inscrições deferidas e indeferidas será publicado em D.O.E., conforme cronograma constante no **item 12**;

7.5. Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **subitem 5.1.1**.

7.6. Os recursos interpostos serão analisados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura, que terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para análise e posterior publicação em Diário Oficial do Estado, conforme cronograma constante no **item 12**, do resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

7.7. Não caberá recurso ao resultado final de inscrições deferidas e indeferidas.

7.8. Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1 A Comissão de Avaliação será composta por membros nomeados pela Fundação de Cultura Elias Mansour, por meio de portaria específica publicada em Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 22 do decreto nº 7.020, e também por avaliadores credenciados no edital de seleção de avaliadores de propostas publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de outubro de 2020.

8.2 Compete à Comissão de Avaliação:

8.2.1 Analisar os projetos propostos de acordo com os critérios de seleção de cada edital e sua pertinência.

8.2.2 Emitir parecer de aprovação ou não das propostas apresentadas.

8.3 O resultado provisório da análise de mérito realizada pela Comissão de Avaliação deverá ser entregue à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC no prazo constante em cronograma, que procederá com a publicação.

8.4 Os proponentes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para interposição de recurso ao resultado provisório da análise de mérito, que poderá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **subitem 5.1.1**.

8.5 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para entregar à Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC a devolutiva com o resultado final de propostas aprovadas na análise de mérito, para posterior publicação.

8.6 Não caberá recurso ao resultado final da análise de mérito das propostas.

8.7 Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A Comissão de Avaliação analisará o mérito das propostas que cumprirem todos os requisitos solicitados neste Edital. As propostas receberão notas de 01 (um) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

Nº	Cré debates de Avaliação de Mérito	Pontuação
01	Currículo: capacidade técnica comprovada por meio de portfólio contendo reproduções de trabalhos que demonstrem atuação na área proposta.	0 a 20 pontos
02	Relevância artístico-cultural: valor simbólico, histórico e cultural das ações de cultura tradicional e popular e/ou relacionadas ao patrimônio cultural para o campo no qual se enquadra.	0 a 20 pontos
03	A iniciativa contribui para ampliar as possibilidades de reconhecimento dos protagonistas das culturas tradicionais e populares, a partir de suas práticas culturais, cujos resultados materiais e/ou imateriais beneficiarão diretamente a(s) comunidade(s) envolvida(s).	0 a 20 pontos
04	A proposta apresenta iniciativa e práticas culturais que promovem a integração da cultura tradicional e popular com outras esferas do conhecimento e da vida social.	0 a 20 pontos
05	Adequação dos objetivos à previsão orçamentária.	0 a 20 pontos
Pontuação Total		100 pontos

9.2 A nota final de cada projeto será a média das notas de todos os membros da Comissão de Avaliação.

9.3 As propostas serão classificadas segundo a nota final em ordem decrescente. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá os seguintes critérios:

- I. Maior pontuação no critério “1”
- II. Maior pontuação no critério “2”
- III. Maior pontuação no critério “3”

9.4 As propostas que não atingirem a média final de 60 pontos serão desclassificados.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 O proponente aprovado na análise de mérito deverá entregar a documentação constante no **item 11** imediatamente após a divulgação do resultado final, no prazo constante no cronograma, para acesso ao recurso, sob pena de desclassificação da proposta.

10.2 A análise da documentação apresentada na fase de habilitação será realizada pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, em período previsto no cronograma.

10.3 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos.

10.4 Em caso de desistência ou desclassificação do proponente na análise documental de habilitação, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de mérito de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação constante no **item 11**.

10.5 Os proponentes desclassificados na fase de habilitação poderão interpor recurso, que deverá ser enviado, preferencialmente, no e-mail **fem.recurso@gmail.com** ou entregue presencialmente nos locais constantes no **subitem 5.1.1**.

10.6 Os recursos interpostos serão avaliados pela Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura - DFIC, que terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar resposta.

10.7 Os recursos enviados em data e horário diversos dos previstos neste Edital, bem como formulados por proponentes sem poderes de representação, não serão validados.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1 PESSOA FÍSICA

I – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

III – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.1 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

11.2 PESSOA JURÍDICA

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

II – Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

III – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2.1 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento.

*12. DO CRONOGRAMA

03/11/2020 – Lançamento dos Editais

04/11/2020 – Abertura das Inscrições

23/11/2020 – Encerramento das Inscrições

25/11/2020 – Publicação da Lista Provisória de Inscrições Deferidas e Indeferidas

25 a 26/11/2020 – Prazo para interposição de recursos à Lista de Inscrições

27/11/2020 – Análise dos recursos pela DFIC

30/11/2020 – Publicação da Lista Final de Inscrições Deferidas e Indeferidas

30/11/2020 – Início dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

04/12/2020 – Encerramento dos Trabalhos da Comissão de Avaliação

08/12/2020 – Publicação do Resultado Provisório de Propostas Aprovadas

08 a 09/12/2020 – Prazo para Interposição de Recursos ao Resultado Provisório

10/12/2020 – Análise dos Recursos pela Comissão de Avaliação

11/12/2020 – Publicação do Resultado Final de Propostas Aprovadas

11 a 14/12/2020 – Prazo de Entrega da Documentação de Habilitação

16/12/2020 – Publicação da Lista de Propostas Habilitadas

30/04/2021 – Prazo limite para execução da proposta pelo proponente

13. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

***13.1.** Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal de cultura do governo (www.femcultura.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital.

13.2. O proponente se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

*14. DO PAGAMENTO DOS RECURSOS

***14.1 Da liberação dos recursos.** Os recursos serão repassados em 1 (uma) única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente selecionado, no ato da inscrição.

14.2 Da regularidade da conta bancária. Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

***14.3 Da aplicação financeira dos recursos.** Caberá ao proponente a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.”

14.4 A FEM não se responsabiliza pelo pagamento de impostos, tarifas ou taxas que incidam sobre o recurso recebido, ficando essa responsabilidade a cargo do proponente.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1 As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, do Governo do Estado do Acre e da Fundação de Cultura Elias Mansour em todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela FEM, bem como informar o financiamento através de recursos da Lei Aldir Blanc.

15.2 O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.

15.3 O flagrante descumprimento aos dispostos nos **itens 15.1 e 15.2** deste Edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.

15.4 Todas as apresentações públicas, bem como as peças produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.

16. DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA

16.1 As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela FEM.

16.2 Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à FEM da alteração realizada, por meio de documento.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

***17.1.** Para efeito de prestação de contas, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta, conforme ANEXO IV.

17.2 É imprescindível elencar as fases, a forma de execução, alterações de cronograma, alcance junto ao público-alvo, de forma a detalhar sua execução. O relatório de execução das atividades relacionadas à proposta é de suma importância para avaliação do apoio concedido.

***17.3.** O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:

- I. Cronograma com datas das atividades;
- II. Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
- III. Registros fotográficos ou audiovisuais, quando possível;
- IV. Outros registros dos resultados.

17.4 O **Relatório Final** poderá ser preenchido ou respondido das seguintes formas:

- I. Escrito à mão, usando caneta
- II. Digitado

17.5 Esgotado o período para a execução da proposta, a prestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública.

17.6 O **Relatório Final** será submetido à avaliação da Divisão de Fomento e Incentivo à Cultura – DFIC da Fundação de Cultura Elias Mansour, com a finalidade de verificar a realização do objeto em conformidade com a proposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.

***17.7.** A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata os itens **17.1** e **17.3** deste edital, deverá ser encaminhada a: FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - Endereço: Rua 17 de novembro, nº 1.291, Segundo Distrito, bairro Seis de Agosto, CEP 69.905-593, Rio Branco-Acre.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será exigida apresentação de notas fiscais ou recibos para comprovação do Relatório Final, ficando o proponente responsável por manter guardadas em sua posse, notas fiscais ou recibos, pelo período de cinco anos, podendo a administração pública requerer a qualquer tempo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Fundação de Cultura Elias Mansour poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

18.2 A Fundação de Cultura Elias Mansour não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos habilitados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos

respectivos proponentes de propostas aprovadas neste Edital;

18.3 As propostas devem obrigatoriamente respeitar a ordem, cidadania e legislação urbana vigente, não realizando suas atividades em desrespeito, ou de forma não consensual, atrapalhando as atividades regulares de hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos e etc.

18.4 A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.5 As propostas deverão atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderão ser contempladas em edital(is) de municípios acreanos com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020.

18.6 Os proponentes deverão possuir cadastro de credor junto à SEFAZ para o recebimento do recurso.

18.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação em conjunto com a presidência da Fundação de Cultura Elias Mansour.

18.8 É terminantemente proibida a habilitação de propostas que apresentem trabalhos cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

18.9 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

18.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Rio Branco, 03 de novembro de 2020.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM